

Contrato n. 04/2020



Concessão de direito de uso
(subscrição) de softwares Microsoft
para gerenciamento de projetos
corporativo

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	1
Estudos preliminares.....	4
Pregão eletrônico.....	41
Preâmbulo	43
Anexo I – Termo de referência	67
Anexo II – Estimativa de preços.....	88
Anexo III – Ata de registro de preços	89
Anexo IV – Minuta do contrato.....	94
Termo de adjudicação	106
Contrato.....	108
Primeiro termo aditivo	117
Parecer AJU.....	120



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de ferramenta para gerenciamento de projetos.

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Flávio Feitosa Costa

Matrícula: 2114

Telefone: 61 2326-5492

E-mail: flavio.costa@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Devido à necessidade de traduzir a estratégia em demandas que sejam entregues em tempo hábil e utilizando melhor os recursos, o CNJ passa por um momento de transição de metodologia de trabalho, com foco mais projetizado.

Passamos por uma mudança na estrutura organizacional do Órgão com a criação da Secretaria Especial de Projetos e Programas (SEP), voltada para o acompanhamento dos projetos institucionais. Seguindo o mesmo viés, o DTI optou pela criação do Escritório de Projetos (PMO), que será viabilizado por meio da Seção de Projetos e Processos de TI (SEGPP).

O Processo Judicial Eletrônico – Pje, recebe apoio direto do DTI gerando demandas de estruturação e acompanhamento dos projetos de evolução da plataforma em âmbito nacional.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Para dar vazão aos mais de 200 projetos internos e 50 externos ao DTI, além de 11 frentes estruturantes, tal como a inserção dos sistemas de informação e sua respectiva infraestrutura tecnológica em ambiente baseado em “nuvem”, necessita-se do estabelecimento de plataforma tecnológica que fomente o desenvolvimento e sustente a cultura de gerenciamento de projetos.

O Plano Diretor de TIC vigente até 2019 descreve o portfólio de projetos e permite a visão dos objetivos, prazos e orçamentos envolvidos na sustentação e evolução das áreas de negócio e do próprio DTI, onde se verifica que:

- Há necessidade de controlar os projetos e dar visibilidade institucional, melhorar o accountability e monitorar os resultados para atingir os objetivos definidos;

- Inverter a tendência atual de atrasos no cronograma da maioria dos projetos do DTI, fator que gera retrabalho, altas nos custos e até o fracasso dos resultados planejados;

Assim, com a visibilidade e controle dos projetos em execução - dos atuais e mesmo dos futuros, será possível subsidiar a execução da estratégia institucional e concorrer para que as atividades correlacionadas sejam melhor executadas por meio do gerenciamento dos respectivos recursos associados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3 *Motivação da Demanda:*

Possibilitar a inserção dos projetos elencados no PDTI em ambiente gerenciando e colaborativo, permitindo maior controle e transparência por meio da comunicação efetiva entre todos os envolvidos na realização das atividades, de forma mensurável e previsível.

Acolher no ambiente de gerenciamento de projetos os clientes de produtos e serviços de TI no âmbito do DTI, dos demais setores do CNJ, dos tribunais e órgãos conveniados com o PNUD e entidades acadêmicas.

Gerar informações precisas vinculando metas, orçamentos e resultados alcançados de forma a criar e sustentar o alinhamento estratégico efetivo entre os projetos de TI e os Objetivos Institucionais.

2.4 *Resultados Pretendidos:*

Criar ambiente tecnológico gerenciado de forma a acolher todos 250 projetos elencados no PDTIC, possibilitando a visão macro do portfólio dos projetos acessíveis via web e em tempo real, gerando informações que apoiarão a tomada de decisões gerenciais mais efetivas.

Otimização de tempo e de recursos mediante a padronização de procedimentos e informações trocadas entre os gestores, os gerentes de projeto, assistentes de projeto, equipe técnica e usuários das diversas diretorias do CNJ, entidades parceiras e demais envolvidos na realização das atividades.

Efetivar a implantação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos do DTI – MGP e permitir a integração entre os processos de gestão estratégica e de processos implantados no DTI e seus correspondentes na SEP e DGE.

2.5 *Alinhamento Estratégico:*

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015):

- a) Objetivo 1: Aperfeiçoar as competências gerenciais e técnicas de pessoal de TIC;
- b) Objetivo 4: Aperfeiçoar a governança e a gestão de TIC;
- c) Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários de TIC.

2.6 *Preço estimado*

O valor anual estimado para essa aquisição é de R\$ 214.330,27 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos) por três anos.

1. Project Online Professional – 150 unidades
2. Project Online Premium – 30 unidades
3. Power BI Professional – 7 unidades

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 *Ciclo de Vida da Demanda.*

3.1.1 *Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?*

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 *Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?*

Temporário. Estima-se utilizar a licença por pelo menos 3 anos, e ao final desse período avaliar a necessidade de continuidade.

3.2 *Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.*

3.2.1 *Demanda de âmbito Interno ao CNJ:*

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

Não aplicado, uma vez que o objeto da demanda se destina a usuários internos do CNJ.

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Outubro de 2019

3.4 Integrante Técnico:

Nome: João Carlos de Carvalho Fortes

Matrícula: 1747

Telefone: 2326-5451

E-mail: joao.fortes@cnj.jus.br

3.5 Integrante Administrativo:

Deverá ser indicado pela Administração (Resolução 182, Art. 12 § 7º, III).

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo.

Titular da Unidade Demandante



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Licenciamento de Softwares para Gerenciamento de Projetos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização.....	4
1.2	Caracterização da demanda.....	5
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	6
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	7
1.3	Atendimento da demanda.....	7
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	7
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	8
1.3.3	Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	9
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	10
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	10
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	10
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV).....	11
1.5.1	Motivação da Escolha	11
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	12
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	14
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	14
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d).....	15
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	18
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f).....	18
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	18
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	18
2.3.1	Ação 1.1: Notificar às unidades que possuem processos de trabalho que fazem uso da solução de TIC quanto a indisponibilidade.....	18
2.3.2	Ação 1.2: Solicitar ao fornecedor providências imediatas para retorno do serviço, por meio do canal técnico a ser definido no Termo de Referência.....	18
2.3.3	Ação 1.3: Solicitar a área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução	18



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.3.4	Ação 1.4: Solicitar que a Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Termo de Referência.....	18
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	18
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	19
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	19
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	19
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	20
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	20
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV).....	21
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V).....	21
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	21
3.6.1	Das implicações da forma de pagamento	22
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)	24
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	24
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	24
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	26
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO	26
4.2	RISCOS TÉCNICOS.....	27
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS	27
	Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores.....	30
	Anexo – Contratações Públicas Similares	32
	Anexo – Propostas Comerciais.....	39



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira. Modernizar passa pela implementação de inovações, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, por meio dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.

Devido à necessidade de traduzir a estratégia em demandas que sejam entregues em tempo hábil e utilizando melhor os recursos, o CNJ passa por um momento de transição de metodologia de trabalho, com foco mais projetizado.

O gerenciamento – entendido como o processo de planejar, organizar, liderar e controlar os esforços realizados pelos membros de uma organização e o uso de todos os recursos organizacionais para alcançar os objetivos estabelecidos - se torna um instrumento de grande valia quando é utilizado em todo o ciclo de vida de um empreendimento, desde a sua concepção até seu ciclo de operação.

O Conselho se reestruturou por meio de mudanças na sua estrutura organizacional mediante a criação da Secretaria Especial de Projetos e Programas (SEP), voltada para o acompanhamento dos projetos institucionais. Seguindo o mesmo viés, o DTI optou pela criação do Escritório de Projetos (PMO), viabilizado por meio da Seção de Gestão Projetos e Processos de TI (SEGPP).

Considerando a amplitude da missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) do CNJ e o contexto de mudanças no qual está inserido, foi adotada, no modelo de gestão deste departamento, uma estrutura organizacional orientada a projetos, para aumentar as chances de alcance de seus objetivos estratégicos com melhor aproveitamento dos ativos disponíveis.

Com esse intuito, o DTI desenvolveu a Metodologia de Gestão de Projetos (MGP) versão 1.0, a qual se propõe a auxiliar os gerentes de projeto do Departamento na condução de suas iniciativas projetizadas. Referida Metodologia tem como premissas:

- Adequar-se à 6ª versão do PMBOK®, publicada em 2017.
- Adequar-se à solução corporativa de projetos do DTI.
- Integrar-se à metodologia de gestão de projetos institucionais do CNJ.
- Incorporar o modelo ágil de gestão e adaptável aos diferentes tipos de projetos do DTI.
- Ter uma estrutura simples e pouco burocrática.
- Dar suporte ao incremento natural de maturidade em gerenciamento de projetos do DTI.
- Tornar-se aderente às melhores práticas de gerenciamento de projetos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- Tornar-se abrangente para poder ser utilizada por quaisquer tipos de projetos no âmbito do DTI.
- Facilitar a integração com os processos de gestão estratégica e de processos implantados no DTI.

A Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP) foi elaborada para auxiliar o DTI na iniciação, planejamento, execução, monitoramento, controle e encerramento de suas iniciativas formais (projetos, programas e planos de ação) por meio de boas práticas de gerenciamento de projetos.

O CNJ adquiriu recentemente, por meio do contrato nº 38/2018, solução Microsoft que contempla o Office 365, pacote de soluções de softwares e serviços em nuvem, que permite mobilidade e flexibilidade, com possibilidade de acesso de qualquer dispositivo móvel ou browser, permitindo que os colaboradores tenham a mesma experiência, independentemente da plataforma utilizada. Estão inclusos serviços como o **exchange** (e-mail corporativo), **sharepoint** (sites de intranet, gestão de conteúdo e colaboração); **skype for business** (mensagem instantânea, áudio e vídeo conferência); **onedrive** (armazenamento, compartilhamento e gerenciamento de arquivos) e **office online** (Word, Excel, PowerPoint e OneNote no browser).

1.2 Caracterização da demanda

O PDTI possui um processo de gerenciamento que torna a carteira de projetos do órgão dinâmica e já conta com mais de 200 projetos. Possui projetos estruturantes em nível nacional, como a nuvem do Judiciário, o programa do PJe, implantação nacional do sistema SEEU, melhorias no PJe mídias, Nova versão do sistema de Replicação Nacional – que subsidia o Programa Justiça em Números do Departamento de Pesquisas Judiciárias. O Plano contempla ainda diversas demandas das áreas de negócio do Conselho que se aplicam ao âmbito interno, como sistema de recursos humanos, bem como ao externo, como a evolução de sistemas finalísticos que tratam da população carcerária, adoção e execução penal, dentre outros.

Tal volume, representa evolução em relação ao PDTI anterior, onde o esforço se concentrou em 15 projetos, exigindo recursos e condições de comunicação e controle de menor monta.

Verifica-se ainda, a pressão social pela geração de resultados efetivos de forma transparente e controlada – fato que exige o gerenciamento dos projetos em alto nível, e é bem representado pelos Acórdãos do TCU que demandam ações do CNJ, como Órgão Governante Superior – OGS, à frente de 91 Tribunais e responsável por coletar, tratar e disseminar informações, normativos e controlar sua efetiva aplicação. Por exemplo, dentre outros, o Acórdão 1469/17, onde se vê

- “257.2. ao Conselho Nacional de Justiça que: 257.2.1. avalie a conveniência e oportunidade de acrescentar na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD), diretriz de qualidade para novos sistemas de informação visando simplificar e facilitar o seu uso pela sociedade, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

atenção ao disposto na Lei 12.965/2014, art. 24, X, e 25, IV, e no art. 3º, III, a, da Resolução CNJ 211/2015; 257.2.2. promova estudos, junto aos demais órgãos do Poder Judiciário, para avaliar a viabilidade e a pertinência de consolidá-los em um único portal e/ou de padronizar a identidade visual dos seus sítios eletrônicos.”

Já o Acórdão 0916-14/15p, recomenda ao Conselho que “ 118.1 – alerte os órgãos e entidades por eles abrangidos sobre os riscos assumidos pelo titular da unidade de TI e pela autoridade competente da área administrativa (IN – SLTI/MP 4/2014, art. 2º , incisos Va VII) ao atribuir quantidade excessiva de contratos de TI para fiscalização ou gestão por um mesmo servidor, a exemplo do consignado no item 9.1.3 do Acórdão 2.831/2011 – Plenário”

Para todas estas ações, configura-se a necessidade de especialização na disciplina de gerenciamento de projetos, traduzida pela ampliação da área responsável, geração de metodologia própria, capacitação dos técnicos e disponibilização de ferramentas de apoio, dentre elas se destacam a necessidade de uma plataforma de gerenciamento de projetos.

Assim uma solução baseada em software para gerenciamento de projetos, oferecerá recursos para organizar as diversas informações acerca do planejamento, execução e entregas do PDTI, tais como a atribuição de tempo às tarefas, associação de custos de mão de obra e materiais, o gerenciamento dos prazos e do orçamento, objetivando alcançar as metas propostas em cada projeto.

A contratação visa ainda disponibilizar ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, os recursos tecnológicos necessários às boas práticas de gerenciamento corporativo de projetos, integrando o DTI às demais áreas de negócio e, para tanto, deve considerar as seguintes necessidades e requisitos básicos:

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

1.2.1.1 Necessidade 1: Integrar-se as ferramentas e práticas em gerenciamento de projetos dos demais setores do CNJ

1.2.1.1.1 Requisito 1.1: Apresentar compatibilidade efetiva e comprovada com outras soluções de EPM e afins, sob menor custo e prazo de implantação.

1.2.1.2 Necessidade 2: Manter investimentos anteriores e cultura laboral pré-existente em gerenciamento de projetos

1.2.1.2.1 Requisito 2.1: Ser compatível com o conhecimento e capacitações dos servidores em cursos, eventos e atividades entre as áreas do CNJ.

1.2.1.3 Necessidade 3: Apresentar compatibilidade técnica com ambiente de infraestrutura do CNJ

1.2.1.3.1 Requisito 2.1: Ser totalmente compatível com a plataforma Office, sem incorrer em custos adicionais.

1.2.1.3 Necessidade 4: Dispor de documentação em português

1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Documentação técnica.

1.2.1.3.2 Requisito 3.2: Manuais e telas de ajuda aos usuários.

1.2.1.3.3 Requisito 3.3: Comunidades e ambiente colaborativo on-line



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.4 *Necessidade 5: Gerenciamento efetivo de portfólios*

- 1.2.1.4.1 Requisito 4.1: Gerenciamento e planejamento de recursos e custos.
- 1.2.1.4.2 Requisito 4.2: Agrupar e classificar dados dos projetos e gerar relatórios.
- 1.2.1.4.3 Requisito 4.3: Planejador de equipe e nivelamento de recursos.

1.2.1.5 *Necessidade 5: Acessibilidade a conhecimento especializado*

- 1.2.1.5.1 Requisito 5.1: Disponibilidade de suporte técnico padrão de mercado.
- 1.2.1.5.2 Requisito 5.2: Existência em quantidade e qualidade de consultores e mentores

1.2.1.6 *Necessidade 6: Permitir que as pessoas compartilhem e trabalhem juntas, para informar e envolver pessoas internas e externas a empresa*

- 1.2.1.6.1 Requisito 6.1: Criar um site de projeto.
- 1.2.1.6.2 Requisito 6.2: Publicação de projetos online

1.2.1.7 *Necessidade 7: Armazenamento online*

- 1.2.1.7.1 Requisito 7.1: A solução deve ser capaz de armazenar, compartilhar e sincronizar seus arquivos de trabalho em vários dispositivos com facilidade e segurança.
- 1.2.1.7.2 Requisito 7.2: Integração com Active Directory.
- 1.2.1.7.3 Requisito 7.3: Interface baseada na web para membros da equipe atualizar tarefas, problemas, riscos, enviar planilhas, compartilhar documentos e colaborar com grupos de trabalho.

1.2.1.8 *Necessidade 8: Resiliência e transparência no trato das falhas de segurança*

- 1.2.1.8.1 Requisito 8.1: Correções e monitoramento de falhas conhecidas do software;

1.2.1.9 *Necessidade 9: Corresponder efetivamente a todo ciclo de vida e elementos característicos da disciplina de projetos*

- 1.2.1.9.1 Requisito 9.1: Ser aderente aos padrões do PMI e similares;
- 1.2.1.9.2 Requisito 9.2: Comportar a criação e sustentação de um PMO;

1.2.2 *Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)*

1.2.2.1 *Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)*

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#)¹.

1.2.2.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)*

Não é mandatório estar aderente à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

1.2.2.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)*

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009](#)¹.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Diante da necessidade de adoção de uma solução de gerenciamento de projetos para viabilizar a efetiva implantação da MGP e da respectiva execução coordenada dos projetos afetos ao DTI e ao respectivo Plano Diretor, a associação da solução 1 com os requisitos elencados no item 1.21, encontra farto espectro de ferramentas e respectivos serviços agregados, possibilitando a análise e escolha com maior aderência às necessidades do DTI.

A solução 2 oferece aderência parcialmente nativa aos requisitos, demandando esforço adicional do próprio DTI para evolução dos demais requisitos e estruturação dos serviços de sustentação.

Visualizam-se assim, as seguintes possibilidades para atendimento, considerando os requisitos básicos dessa demanda:

- Solução 1: Contratação de Software como Serviço on-line (SaaS)
- Solução 2: Customização de solução própria a partir plataformas de software livre.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em relação a solução 1, ainda é encontrada a modalidade de licenciamento de software em geral e de gerenciamento de projetos em particular. Entretanto, a exemplo de várias ferramentas vendidas na modalidade de licença tipo “box” ou caixa, os softwares de gerenciamento de projetos vêm sendo consumidos como serviços “on line” ou em “nuvem”, caracterizando-se como subscrição e modalidades similares, tais como:

1.3.2.1 ANVISA

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária adquiriu por meio do Contrato 33/2018, licenças da solução Microsoft Project Online, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
5	Project Online Professional	Por usuário	30	604,43	18.132,90
7	Project Online Premium	Por usuário	5	1,023,00	5.115,00

Tabela 1.1 – Licenciamento anual - Anvisa

¹ Disponível em < <http://www.cnj.ius.br/atos-normativos?documento=78>>. Acessado em: 16 abr. 2018.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.2 Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

A Agência Nacional de Petróleo adquiriu por meio do Contrato de prestação de serviços nº 9.006/18-ANP-012.221, licenças da solução Microsoft Project Online, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
4	Project Online Professional	Por usuário	90	1.030,32	92.778,80
5	Project Online Premium	Por usuário	5	1.889,01	9.445,05

Tabela 1.2 – Licenciamento anual - ANP

1.3.2.3 Ministério das Minas e Energia (Agência Nacional de Mineração – DF)

A Agência Nacional de Mineração realizou contratação de licenças da solução Microsoft Project Online para o período de 36 meses, por meio do Pregão Eletrônico 01/2019, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
7	Project Online Professional	Por usuário	100	972,14	97.210,00

Tabela 1.3 – Licenciamento anual – Ministério das Minas e Energia (Agência Nacional de Mineração)

1.3.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Verificam-se algumas opções de ferramentas que realizam o gerenciamento de projetos de forma pontual – gerenciamento de projetos de engenharia, ou de forma genérica, observando os preceitos da disciplina de Projetos. Tais como Spider Project, Smartsheet, ProjectLibre e GanttProject.

Entretanto, não se pode confundir o conceito de solução, ou seja, o conjunto coordenado de hardware e/ou software e serviços que gera valor para fazer frente a determinado objetivo e/ou instituição. Da mesma forma, importa diferenciar a necessidade de uma plataforma de gerenciamento de projetos em âmbito institucional, das opções de menor monta, focadas em áreas e tipos de projetos especializados. Nesse sentido, as citadas ferramentas apresentam distância dos requisitos listados no item 1.2.1, bem como limitações técnicas e conceituais, a saber:

- Inexistência de documentação em português;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- Falta de mão-de-obra especializada para suprir suporte e consultoria;
- Modelo comercial ultrapassado, como aquisição de licença do software e instalação no local;
- Aderência parcial a Disciplina de Gerenciamento de Projetos

Verifica-se ainda, em consulta realizada no site <https://alternativeto.net/software/microsoft-project/>, verificou-se que existem 191 alternativas de software para solução mencionada, porém tratam-se de ferramentas insipientes no mercado, incorrendo em severa elevação de risco, quando enquadradas dentro dos critérios de solução de TIC.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Em consulta ao Portal² mediante pesquisa realizado sob o termo “gerenciamento de projetos”, ordenados por grau de avaliação, foram encontradas 64 opções, sendo as 9 primeiras avaliadas com 5 estrelas o que corresponde a maior avaliação possível. Entretanto, os softwares listados com o SAELE (Sistema aberto de eleições eletrônicas que visa agilizar e melhorar o processo eleitoral em universidades), SIMEC (Permite a gestão integrada de funções administrativas com destaque para programação orçamentária e gestão de projetos) e o APOEMA (O sistema funciona como uma agência de notícias coletando e processando informações de mais de 300 fontes informativas), são altamente customizados para necessidades muito específicas, sem o foco principal no gerenciamento de projetos e sem corresponder às necessidades e requisitos indicados no item 1.2.2.

Nova consulta foi realizada, agora sob o termo “projetos”, retornando quatro ferramentas a saber: SIMEC, OASIS (Permite o acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelas áreas de TI), GepNet (O GEPNET é um software de apoio aos processos de gerência de projetos) e Ação (Sistema de acompanhamento de projetos sociais concebido para informatizar os dados coletados pelos programas sociais.).

Procedida a análise à luz dos requisitos para a Solução, não foram localizadas no Portal do *Software* Público Brasileiro ferramentas adequadas plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

O mercado de TI no âmbito de soluções de gerenciamento corporativo de projetos, pode atualmente ser dividido entre soluções on-line e on-premise associadas a grandes fabricantes como Oracle, Microsoft, Computer Associates, IBM e SAP. Por sua vez, no âmbito do software de código aberto ou público, prevalecem as adaptações de grandes plataformas, como o Jira e dezenas de ferramentas de porte setorial, que não apresentam nativamente forte

² https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos?method=get, acessado em 11 de junho 19.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

oferta de serviços, bases de conhecimento e sustentação em nível de solução corporativa.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A projeção de custo para a solução 2 apresenta valor de aquisição inexpressivo, exigindo investimentos gradativos à medida em que as demandas e o grau de maturidade em gerenciamento de projetos cresçam. Paralelamente ocorrerá a necessidade de instituição da infraestrutura e dos serviços complementares que caracterizam uma Solução de TI. Como se trata de solução especialista, focada em gerenciamento corporativo de projetos, vislumbra-se a instituição de equipe de suporte específica para compreensão da Disciplina de Gerenciamento de Projetos e respectiva implementação do respectivo código. Valor agregado à alto grau de incerteza, num cenário complexo, voltado para geração de resultados coordenados e contínuos a curto prazo, elevando o risco a cada parcela de tempo, orçamento e esforço realizado, ou seja, a cada dia a solução acumula mais valor, mas também reflete no risco aumentado.

A projeção de custo para a solução 1 apresenta valor de aquisição expressivo, exigindo investimento a curto prazo, entretanto, apresenta capacidade potencial de absorção tempestiva de todas as complexidades e demandas conhecidas, resultando numa camada homogênea e convergente de gerenciamento de projetos corporativos. Considerado o grau de maturidade do mercado para este tipo de solução, há farta oferta de conhecimento técnico e teórico, sob diversos formatos como, consultoria, mentoring e suporte técnico.

O confronto das duas soluções indica comportamentos antagônicos onde a primeira, baseada em SaaS, oferece condições imediatas de absorção e tratamento dos riscos, bem como otimização da oportunidade gerada pela criação do escritório de projetos de TI.

A opção de utilização de software livre, apesar de envolver custos financeiros iniciais comparativamente reduzidos, demanda alto grau de mobilização e criação de infraestrutura própria, além da disponibilidade de tempo para atender todos os requisitos listados no item 1.2.1. Tais fatos, concorrem para elevação dos riscos e o consumo crescente de investimentos, resultando na dispersão de energia organizacional e a perda da janela de oportunidade identificada no presente momento.

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

A Solução 1, definida como a contratação de gerenciamento de projetos corporativos, mediante modalidade software como serviço (SaaS), apresenta melhor correspondência na relação entre o investimento e seu grau de risco, estabelecendo um cenário vantajoso para o DTI e respectivamente para as áreas de negócio do Conselho. Quando submetida ao critério do método do caminho crítico, a Solução 2 apresenta uma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

sequência de atividades na qual, caso uma delas atrase, todo o projeto estará atrasado, em outras palavras, a sequência das atividades não tem folga, comprometendo os investimentos e o atendimento dos requisitos listados no item 1.2.1.

Dentre as opções de EPM (Enterprise Project Management) que materializam a escolha realizada, descartadas as ferramentas analisadas no item 1.3.3, à luz dos requisitos elencados no item 1.2.1, entende-se como mais aderente a plataforma Microsoft Project on-line, conforme se pode observar:

- Há cultura operacional pré-existente, originada pelo cumprimento da Meta Nacional 01 de 2011: **“Criar unidade de gerenciamento de projetos** nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica”, para a qual foi criado ambiente de gerenciamento de projetos baseado na modalidade de licenciamento do Project Server, Project Professional e Sharepoint;

- Há formação técnica ao longo dos últimos anos por meio de capacitações no âmbito do DTI e das áreas de negócio em Microsoft Project.

- Há cultura estabelecida no ambiente Windows (sistema operacional), Outlook (correio eletrônico) e Office (ferramentas de escritório) no âmbito de todo o CNJ, reduzindo a necessidade de treinamento básico uma vez que os comandos operacionais, as interfaces de usuário e suporte técnico são padronizadas;

- Há preservação de investimento correlacionado, considerando a recente aquisição do Office 365, cuja plataforma é nativamente compatível com o Microsoft Project;

- Há conhecimento consolidado no âmbito técnico e de usuários disponível no mercado há décadas, resultando na oferta de serviços e sustentação a preços competitivos;

- Há aderência efetiva à Disciplina de Gerenciamento de Projetos – do portfólio até as tarefas do projeto, no padrão do PMI e similares;

- Há aderência aos padrões de segurança digital e política consolidada de monitoração e mitigação de riscos por meio de atualizações programadas e contínuas de software;

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

O MS-Project é líder de mercado no segmento há muitos anos. Desenvolvido desde 1985 pela Microsoft, possui diversas funcionalidades nativas de gerenciamento de portfólio de projetos e outras integrações com a família office 365 – Word, Excel, Powerpoint, PowerBI e Sharepoint. No mercado, de forma gratuita e paga, existem diversos cursos, livros e materiais sobre a solução.

O Project Online é uma solução online flexível para PPM (gerenciamento de portfólios de projetos) e para o trabalho cotidiano. Conta com recursos de gerenciamento de projetos para planejar, priorizar e gerenciar projetos e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

investimentos em portfólios de projetos, de quase qualquer lugar, em praticamente qualquer dispositivo. As licenças do Project Online, ideal para membros de uma equipe de projetos, gerentes de projetos e integrantes do escritório de projetos, possuem funcionalidades como:

- Interface baseada na Web para membros da equipe;
- Atualizar tarefas, problemas e riscos;
- Enviar quadros de horários;
- Compartilhar documentos e colaborar com a presença do Skype for Business.
- Interface de usuário avançada pelo cliente da área de trabalho;
- Acesso a qualquer momento, em praticamente qualquer lugar, por meio da interface da Web;
- Custo e agendamento de projetos;
- Gerenciamento de recursos;
- Publicação de projetos na nuvem;
- Inclui software de gerenciamento para área de trabalho, transmitido instantaneamente para o PC com Windows;
- Seleção e otimização de portfólios;
- Gerenciamento de demanda; e
- Relatórios prontos de portfólio.

O Power BI é um serviço de análise de negócios que fornece insights para permitir decisões rápidas e informadas, possibilitando transformar dados em planilhas visuais, que poderão ser compartilhadas com outros usuários em qualquer dispositivo. Conta com funcionalidades para explorar e analisar dados visualmente – locais ou na nuvem – em uma única exibição, viabilizando também a colaboração em relatórios interativos e dashboards personalizados.

Trata-se assim, de contratação de licenças de produtos Enterprise Project Manager (EPM) da Microsoft, na modalidade “MPSA”, abrangendo:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Project Online Professional: É uma solução online flexível para PPM (gerenciamento de portfólios de projetos) e para o trabalho cotidiano. Conta com recursos de gerenciamento de projetos para planejar, priorizar e gerenciar projetos e investimentos em portfólios de projetos, de diversas localidades, em diversos dispositivos. O Project Online Professional, indicado para gerentes de projetos, possui todas as funcionalidades do Project Online Essentials e:

- Interface de usuário avançada pelo cliente da área de trabalho;
- Custo e agendamento de projetos;
- Gerenciamento de recursos;
- Publicação de projetos na nuvem;
- Inclui a versão mais recente do aplicativo Project para área de trabalho, transmitido instantaneamente para o PC com Windows e
- Cada licença de assinatura permite até cinco instalações simultâneas do aplicativo Project para área de trabalho.

Project Online Premium: É uma solução online flexível para PPM (gerenciamento de portfólios de projetos) e para o trabalho cotidiano. Conta com recursos de gerenciamento de projetos para planejar, priorizar e gerenciar projetos e investimentos em portfólios de projetos, de diversas localidades, em diversos dispositivos. O Project Online Premium, indicado para profissionais que atuam em um escritório de projetos (PMO), possui todas as funcionalidades do Project Online Professional e:

- Seleção e otimização de portfólios;
- Gerenciamento de demanda;
- Gerenciamento de recursos da empresa e
- Relatórios prontos de portfólio.

Power BI Pro: É um serviço de análise de negócios que fornece insights para permitir decisões rápidas e informadas, possibilitando transformar dados em visuais que poderão ser compartilhados com outros usuários em outros dispositivos. Conta com funcionalidades para explorar e analisar dados visualmente – locais ou na nuvem – em uma única exibição, viabilizando também a colaboração em relatórios interativos e dashboards personalizados.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		On-premises			Online		
		Project Standard	Project Professional	Project Server/CAL	Project Online Essentials	Project Online Professional	Project Online Premium
Team Member	Update tasks, issues, Risks			*	*	*	*
	Submit timesheets			*	*	*	*
	Share documents			*	*	*	*
	Collaboration with Skype for Business presence		*		*	*	*
Project Management	Project Desktop Client	*	*			*	*
	Web Interface for Project Mgmt			*	*	*	*
	Project Scheduling & Costing	*	*			*	*
	Manage Project Resources		*	*		*	*
	Publish project to the Cloud or Server		* ^{1,2}	*		*	*
Portfolio Management	Portfolio Selection & Optimization			*		*	*
	Demand management			*		*	*
	Enterprise Resource Management			*		*	*
	Out-of-the-box Portfolio Reports			*		*	*
Enterprise Value	Group Policy	*	*			*	*
	Volume Activation	*	*			*	*
	Terminal Service	*	*			*	*
	VDI	*	*			*	*
	Click-to-Run Deployment	*	*			*	*
Subscription Type	Version Upgrades	SA Only	SA Only			*	*
	Roaming Apps					*	*
	Transitions right to Office 365		Updated EA	Updated EA			
	On-premise CAL rights		*	*	*	*	*
	License Type	Perpetual per device ³	Perpetual per device ³	Perpetual per device ³	Subscription per User	Subscription per User	Subscription per User

Tabela 1.4 – Características do Project

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A solução indicada como a mais vantajosa está alinhada à necessidade de negócio do CNJ, uma vez que viabiliza o acompanhamento dos projetos institucionais, focada no gerenciamento dos projetos e no alcance de seus objetivos estratégicos. Adicionalmente, verifica-se a aderência à cultura pré-existente de gerenciamento de projetos e à preservação de investimentos anteriores em capacitação e licenciamento de software.

Assim, ficou claro que a solução apontada possui recursos e funcionalidades para o acompanhamento e gerenciamento de projetos. Além disso, contempla todos os requisitos técnicos definidos no item 1.2.1.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A escolha da solução visa disponibilizar processos de Enterprise Project Manager para ajudar o CNJ a planejar, orçar, prever e gerar relatórios de desempenho nos negócios, bem como consolidar e finalizar resultados financeiros, através do gerenciamento de projetos, buscando:

- Padronização das atividades do gerenciamento do projeto;
- Melhoria no fluxo de comunicação entre as partes envolvidas;
- Redução da negligência de atividades importantes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Ênfase no uso dos recursos de maneira eficiente;
- Controle sobre o andamento do projeto;
- Tratamento otimizado de riscos e
- Potencialização das chances de sucesso do projeto.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Para a solução escolhida o CNJ estimou 150 (cento e cinquenta) licenças do software “Project Online Professional”, 30 (trinta) licenças do software “Project Online Premium” e 7 (sete) licenças do software “Power BI”. Ante a imprevisibilidade de quais áreas e pessoas externas ao DTI utilizariam a solução, sugerimos a opção do sistema de registro de preços, para que possamos iniciar o contrato com a quantidade de licenças hoje estimada (cerca de 70 licenças), e caso as áreas externas do DTI solicitem licenças para criação de portfólios de projetos locais/institucionais o DTI possa instanciar novo contrato com a quantidade de licenças específica para a área.

Elencamos algumas unidades do CNJ que trabalham com projetos:

- Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica – 10~15 pessoas.
- Departamento de Pesquisas Judiciárias – 15~20 pessoas.
- Departamento de Gestão Estratégica – 15~20 pessoas.
- PNUD/Departamento de Monitoramento e Fiscalização – 30~40 pessoas.
- Departamento de TI – 50~70 pessoas.
- Gabinetes de Conselheiros – 15 gabinetes.
- Secretaria Geral.
- Diretoria Geral.

As estimativas apresentadas para as subscrições indicam o ápice da implantação gradativa da MGP, envolvendo inicialmente as equipes das várias áreas do DTI, conforme indicado no Plano Diretor de TI, principal norteador das demandas previstas e executadas, prevendo inclusive, o gradual envolvimento de outras diretorias, comitês, comissões e grupos de trabalho. Diante deste cenário de acultramento gradativo, entende-se como opção mais adequada - observados os requisitos de evitar a repetição de aquisições e do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

interesse em dispender recursos em harmonia com a evolução da execução dos projetos do PDTI 2019-2020, a previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Desta forma, as referências quantitativas refletem a utilização planejada dos produtos no Conselho considerando o número de estações e usuários existentes que utilizarão a solução contratada, as licenças serão implantadas gradualmente, conforme demanda e necessidade, portanto o quantitativo poderá sofrer variações, frente a essa imprevisibilidade, decidiu-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços.

Item 1 – Project Online Professional:

- Estima-se a compra inicial de 70 licenças para atender a demanda de servidores que já atuam em projetos de TI neste Departamento e de alguns envolvidos-chave desses projetos.
- Atualmente, o DTI possui uma grande quantidade de projetos por área e conseqüentemente por quantidade de servidores (cerca de 200 até agosto de 2019). Dentro da forma de trabalho e metodologia de gerenciamento de projetos, o acompanhamento e responsabilidades das entregas desses projetos é descentralizado, através do papel de Gerente de Projetos. Para utilização do sistema Microsoft Project Online junto a esses Gerentes de Projetos, há a necessidade de uma licença para cada usuário.
- Dentre os envolvidos-chave ou stakeholders, estão: cerca de 2 magistrados auxiliares da presidência, cerca de 2 a 3 demandantes/representantes de outras áreas do CNJ por projetos específicos (PJe, Replicação Nacional, Gestão de Pessoas e outros). Além disso, estima-se a disponibilização de algumas licenças para teste do Escritório de Projetos Institucional da SEP – Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- Portanto, definiu-se o total de 150 unidades possíveis de compra via ata de registro de preços.

Item 2 – Project Online Premium:

- Estima-se a compra inicial de 10 licenças Premium a serem utilizadas pela COAG, número que contempla os servidores da COAG, estagiários, e licenças de teste de outras unidades do CNJ.
- Para direcionar os trabalhos de Portfólio de Programas e Projetos de TI, necessita-se das licenças Premium a serem utilizadas pelo PMO – Project Management Office ou Escritório de Projetos, para poder configurar o ambiente a ser utilizado e possuir o perfil de administrador do ambiente. Além disso, dentro da Coordenação de Gestão de TI – COAG, tem-se a Seção de Gestão de TI, responsável por adicionar ao ambiente de projetos questões como: Alinhamento estratégico das demandas, demandas pontuais de trabalho, capacitações planejadas de servidores e acompanhamento do orçamento do DTI. Outro trabalho que a COAG exerce é a transferência de diversos dados, que demandam a licença Premium, para o PowerBI a fim de transformar os dados, em relatórios gerenciais. Além disso, estima-se fornecer licenças Premium para que o PMO da SEP possa testar o ambiente.
- É previsto eventual aumento de utilização de licenças Premium para que a SEP possa atuar dentro da ferramenta, incluindo os seus dois departamentos.
- A estimativa total de 30 licenças prevê um cenário reduzido de licenças para pleno funcionamento de escritórios de projetos das unidades citadas.

Item 3 – Power BI:

- Estima-se a compra inicial de 3 licenças para o Coordenador COAG, o Chefe de Seção SEGPP e o Chefe Substituto da SEGPP.
- Na atual forma de trabalho, pretende-se apresentar os dados cadastrados na ferramenta de gerenciamento de projetos de forma transformada, em relatórios gerenciais, dashboards, indicadores gráficos e gráficos. Para a criação, atualização e publicação desses relatórios, são



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

necessárias licenças do Power BI.

- A estimativa, via ata de registro de preços, de até 7 unidades possíveis de compra, visa atender tanto áreas da SEP, DGE e DPJ como a necessidade do DTI de produzir ou atualizar painéis do Power BI de forma mais dinâmica, dando-se o acesso para servidores e funcionários da COAG que não serão contemplados com as 3 licenças.

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária a adequação do ambiente do CNJ, uma vez que os produtos serão disponibilizados através de infraestrutura tecnológica em nuvem, ressalta-se ainda que a solução possui compatibilidade com os recursos em nuvem do Office 365, adquiridos em 31 de dezembro de 2018.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Caso necessário, os recursos materiais e humanos necessários para ativação ou início de utilização da solução pretendida deverão ser fornecidos pela contratada. O CNJ dispõe de uma infraestrutura física adequada para receber a solução.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Nas hipóteses de eventual interrupção dos serviços atrelados a solução em nuvem o gestor da solução e sua equipe deverão tomar as seguintes ações:

- 2.3.1 **Ação 1.1:** Notificar às unidades que possuem processos de trabalho que fazem uso da solução de TI quanto a indisponibilidade.
- 2.3.2 **Ação 1.2:** Solicitar ao fornecedor providências imediatas para retorno do serviço.
- 2.3.3 **Ação 1.3:** Solicitar a área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução.
- 2.3.4 **Ação 1.4:** Solicitar que a Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Havendo transição para outro fornecedor durante a vigência da garantia técnica da solução de tecnologia da informação, por motivos de ordem puramente administrativa nos termos do art. 78 da [Lei nº 8.666/93](#)³, o gestor da solução e sua equipe deverão garantir que todas as ocorrências que estejam eventualmente abertas sejam repassadas para o novo fornecedor. Ademais, deverá verificar se a titularidade da informação das licenças de *softwares* permanece a mesma perante o fabricante.

Já no caso do encerramento da vigência, o gestor da solução e sua equipe deverão, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, solicitar ao fornecedor da solução a imediata disponibilização dos arquivos, dados e projetos inseridos na solução. Além disso, deverão verificar junto às unidades que possuem processos de trabalho que fazem uso da solução, a adequada migração da solução. Por fim, o suporte relacionado a aspectos de configuração da solução deverá ser assumido pelo time de servidores treinados, que deverão gerenciar o processo de migração da solução.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar da aquisição de subscrição de licenças de software, essa conformidade não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais dos fabricantes dos equipamentos e softwares utilizados na contratação são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

Apesar de remota, pelos conhecimentos e informações que o DTI possui no momento, a possibilidade de descontinuidade desse tipo de solução no mercado poderá existir. É comum que a descontinuidade de produtos de TI seja anunciada pelos próprios fabricantes e, nesse caso, geralmente ocorrem de forma gradativa, principalmente em caso de empresa multinacional que são regidas por regulamentos internacionais.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no

³ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8666cons.htm >. Acessado em: 9 mai. 2018.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Trata-se da aquisição do direito de uso (subscrição) de uma solução disponibilizada em nuvem, por meio de aquisições de licenças de software.

Em consulta realizada aos representantes da empresa Microsoft (documento SEI nº 0632405 – Processo 00708/2019), fomos informados que o CNJ já possui um contrato Enterprise Agreement (EA) com a Microsoft, portanto não é possível realizar um novo contrato nessa modalidade. Por regra, cada organização pode possuir apenas um único contrato Enterprise Agreement.

Nesse sentido, e tendo em vista que o Select Plus não inclui a comercialização de produtos Online, a opção indicada para o CNJ é o MPSA, nessa modalidade o contrato tem validade de 36 meses e o pagamento pode ser em parcelas anuais.

O Contrato de Serviços e Produtos da Microsoft (MPSA) é um contrato de Licenciamento por Volume Microsoft transacional para organizações comerciais e governamentais, com 250 ou mais usuários / dispositivos que desejam licenciar serviços em nuvem da Microsoft e / ou software no local, conforme necessário, sem comprometimento em toda a organização sob um único contrato não expirado.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

*“§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em **tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.” (grifo nosso)*

Desta forma, ao se analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada”, do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto seja parcelado na forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Grupo	Item	Nome	Quantidade	
1	1	Proj. Online Professional	150	unidades
	2	Proj. Online Premium	30	unidades
	3	Power BI	7	unidades

Tabela 3.1 – Parcelamento do Objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

É importante destacar que na modalidade de licenciamento MPSA o pagamento pode ser realizado em parcela única ou de forma parcelada. Consideração, portanto, mais vantajoso para a administração, o pagamento parcelado por ano, visto que valor do contrato não é alterado no caso de pagamento total e único.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

No contexto dessa contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto pode ser adjudicado a um fornecedor, uma vez que os softwares do grupo 1 possuem o mesmo fabricante Microsoft a solução do Project Online pode ser realizada por representante parceiros.

Para evitar o gerenciamento de vários contratos, visando unificar a validade de todas as licenças e afastar a possibilidade que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que alguns itens são interdependentes, e considerando que se trata de softwares de um único fabricante, sugere-se que os itens 1, 2 e 3 sejam agrupados, formando o grupo 1, conforme a tabela 3.1.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que os itens descritos no “Parcelamento do Objeto” possuem características padronizadas e usuais, portanto são classificados como bens ou serviços comuns.

Neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, nos termos do art. 1º, parágrafo único da [Lei nº 10.520/02](#)⁴. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 2º caput do [Decreto nº 5.450/05](#)⁵, que regulamenta o art 2º § 1º da Lei de Pregões.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação da Solução escolhida se insere em “despesas correntes”, pois trata de aquisição de um serviço em nuvem, prestado por meio da disponibilização de direito de uso (subscrição) de *softwares*.

Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos na “Ação AIN: Ações de Informática” do Orçamento de 2019.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

⁴ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm >. Acessado em: 14 jun. 2018.

⁵ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm >. Acessado em: 14 jun. 2018.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Para estimativa dos custos totais da demanda utilizamos as informações enviadas pelas empresas Lanlink e Proserpi, a tabela de preços oficial da Microsoft e os preços levantados nas contratações públicas similares, item 1.3.2.

A tabela abaixo apresenta o levantamento de custos para o cenário de licenciamento Microsoft – EPM, na modalidade MPSA, para o ambiente do CNJ.

Item	Item Name	Qtde	Proposta Lanlink	Proposta Proserpi	Valor tabela Microsoft	Anvisa	ANP	Agência Nacional de Mineração	Valor Médio Unitário para 12 meses	Valor Total para 36 meses
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário		
1	Proj. Online Professional	150			R\$1.503,60	R\$604,43	R\$1.030,32	R\$972,14	R\$1.027,62	R\$462.430,13
2	Proj. Online Premium	30			R\$2.756,40	R\$1.023,00	R\$1.889,01		R\$1.889,47	R\$170.052,30
3	Power BI	7			R\$500,40				R\$500,40	R\$10.508,40
Valor Total para 36 (trinta e seis) meses										R\$642.990,83
Valor Total para 12 (doze) meses										R\$214.330,27

Tabela 3.2 – Levantamento de custos

Ressalta-se que em consulta realizada a empresa credenciada para comercialização de softwares Microsoft na modalidade MPSA, recebemos a informação de que os preços licitados em 2018, não sofreram os aumentos aplicados pelo fabricante Microsoft em sua tabela de preços, portanto realizou-se consulta a fabricante do software Microsoft buscando os preços da nova tabela.

Com base na análise de custos totais da demanda, item 1.4, chegou-se à média abaixo para a contratação pretendida:

Aquisição de subscrição de licenças na Modalidade MPSA
R\$ 642.990,83

Tabela 3.3 – Orçamento estimado

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

Os efeitos da contratação deverão perdurar por um período de 36 (trinta e seis) meses para o grupo 1.

Assim, após a decisão pelo prosseguimento da contratação, a equipe de planejamento da contratação irá formalizar, no Termo de Referência, o modelo de execução e de gestão do contrato que for mais adequado.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto na Lei 8666/93 e estabelece o prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para a composição da Equipe de Apoio à Contratação e para prestar suporte à Comissão Permanente de Licitação, o DTI indica os seguintes servidores:

Equipe de Apoio à Contratação	
Nome:	João de Carvalho Fortes
E-mail:	joao.fortes@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5451
Nome:	Denilson de Lucena Matos
E-mail:	Denilson.matos@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5330

Tabela 3.4 – Equipe de Apoio à Contratação

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações, sem prejuízo de possíveis alterações até a finalização da etapa de “Seleção do Fornecedor”:

Equipe de Gestão da Contratação	
Gestor do Contrato:	
Nome:	João de Carvalho Fortes
E-mail:	joao.fortes@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5451
Gestor Substituto	
Nome:	Flávio Feitosa Costa
E-mail:	flavio.costa@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5492

Tabela 3.5 – Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000:2009.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Os principais riscos de negócio inerentes ao não atendimento da demanda estão listados abaixo:

Risco:	Contingenciamento e diminuição do orçamento		
	Probabilidade:	Id	Dano
Média	1	Não realizar a aquisição.	Alto
	2	Realizar a compra com um quantitativo menor.	Médio
Id	Ação de Mitigação		Responsável
1	<ul style="list-style-type: none"> Remanejamento de recursos 		DTI
2	<ul style="list-style-type: none"> Remanejamento de recursos Realizar a compra por Registro de Preços 		Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Abaixo, segue o risco técnico relacionado a operação da solução:

Risco 4.2.1	Risco :	Fabricante interrompeu o acesso à nuvem.		
	Probabilidade :	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Limitação da capacidade de execução de atividades relacionadas aos projetos.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fabricante a imediato acesso ao portal.		Fiscal Técnico
	1	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Seguem abaixo os principais riscos administrativos inerentes a esse processo de contratação em particular:

Risco 4.3.1	Risco :	Transição contratual motivada por causas listadas no art. 78 da Lei 8.666/93		
	Probabilidade :	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Limitação da capacidade de execução de atividades ligadas aos processos de EPM.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Registrar todas as ocorrências em meios próprios do CNJ		Fiscal Técnico
	1	Solicitar ao fornecedor o imediato acesso e disponibilização dos dados em nuvem		Fiscal Técnico
1	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 4.3.2	Risco:	Não conclusão da licitação em 2019		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Dispêndio não previsto no orçamento de 2020, comprometendo o limite financeiro e prejudicando a execução do plano de contratações e orçamentário do DTI.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Priorização do processo nas unidades envolvidas no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação, DTI, DG e SAD.	
	1	Disponibilizar servidor para acompanhar o andamento da contratação e auxiliar na resolução de problemas	DTI	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores

Licenciamento de Softwares para Gerenciamento de Projetos Corporativos

Empresas

Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada

Sítio: <http://www.lenovo.com>

Telefone: (11) 3336-5160

E-mail: arielem@lenovo.com

Brasoftware

Sítio: <http://www.brasoftware.com.br>

Telefone: (61) 3044-1619

E-mail: Eliezer.souza@brasoftware.com.br

Compacta Tecnologia

Sítio: <http://www.compactatecnologia.com.br/>

Telefone: (11) 2808-8400

E-mail: comercial@brasiline.com.br

Hewlett-Packard-HP

Sítio: <http://www.hp.com.br>

Telefone: (61) 2192-3026

E-mail: Gisela.cunha@hp.com

Loreno Soluções em Educação e Tecnologia

Sítio: <http://www.loreno.com.br>

Telefone: (61) 3038-5008

E-mail: marcos.silva@loreno.com.br

Northware Comercio e Serviços Ltda.

Sítio: <http://www.northware.com.br/>

Telefone: (61) 3202-9393

E-mail: northware@northware.com.br

Torino Informática Ltda.

Sítio: <http://www.grupotorino.com.br>

Telefone: (61) 3533-6458

E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br

Daruma Telecomunicações e Informática AS

Sítio: <http://www.daruma.com.br>

Telefone: (11) 3146-4900

Daten Tecnologia LTDA

Sítio: <http://www.daten.com.br>

Telefone: (61) 3533-6458

Data Global Tecnologia e Informação

Sítio: <http://www.dg10.com.br>

Telefone: (61) 3322-3333



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GET – Telecomunicação e informática LTDA

Telefone: (61) 3468-8713

E-mail: get@getinfo.com.br

Sítio: www.getinfo.com.br

Trade Work

Telefone: (11) 4063-0063

Sítio: www.tradework.com.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Contratações Públicas Similares

Licenciamento de Softwares para Gerenciamento de Projetos Corporativos

ANVISA - Contrato 33/2018

PROCESSO Nº 25351.900354/2018-34

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
33/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
E A EMPRESA LANLINK
SOLUÇÕES E
COMERCIALIZAÇÃO EM
INFORMÁTICA S/A, NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE:

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0001-11, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - Substituto, Senhor **Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, designado pela Portaria nº 382, de 19 de junho de 2015, publicada no DOU de 22 de junho de 2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 1.744, de 18/11/2011, publicada no DOU nº 223/2011, portador da Carteira de Identidade nº 1.746.393 SSP-DF e do CPF nº 831.362.661-53 e de outro lado a empresa

CONTRATADA:

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, doravante denominada por **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.877.285/0002-52, com Sede à SHN Quadra 02 Bloco F, 87 - Sala 1003 - ASA NORTE, CEP 70.702-906, Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Mota Albuquerque**, portador da Carteira de Identidade nº 93001004190 SSP-CE e do CPF nº 261.138.723-00, em observância as condições da Lei nº. 8.666/1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 04/2014, da Lei nº. 10.520/2002, e do Pregão Eletrônico nº 18/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares, aplicativos, banco de dados, sistemas operacionais e Suporte Técnico Premier na modalidade Microsoft Enterprise Agreement Subscription for Government, destinados às estações de trabalho e servidores de rede da Anvisa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. O objeto acima, refere-se ao **Lote 01** do Termo de Referência, anexo do Edital, conforme disposto no item 4.2 deste Contrato.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total anual do Contrato é de R\$ 4.183.420,48 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

4.2. Os valores e quantitativos da contratação são:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	UNIDADE	QTD.	CATSER	VALOR (R\$)
1	1	Microsoft 365 Plan E3	AAA-10756	Por Usuário	2750	27456	3.182.850,00
	2	Power BI	NK4-00002	Por Usuário	100	27456	31.990,00
	3	Skype for Business Plus Cal	FT5-00006	Por Usuário	100	27456	6.257,00
	4	Project Server	H22-00479	Por Servidor	1	27464	7.438,18
	5	Project Online Professional	7LS-00002	Por Usuário	30	27456	18.132,90
	6	Project Online Essentials	3Q2-00002	Por Usuário	100	27456	25.324,00
	7	Project Online Premium	7SY-00006	Por Usuário	5	27456	5.115,00
	8	Visio Online	N9U-00002	Por Usuário	50	27456	15.606,00
	9	SQL Svr Enterprise Core	7JQ-00341	Por núcleo do servidor	20	27464	236.449,60
	10	Core Infrastructure Svr Ste Datactr	9GS-00495	Por núcleo do servidor	80	27464	93.776,80
	11	Azure Monetary Commitment	6QK-00001	Por créditos de consumo	50	27456	231.481,00
		Suporte					

Contrato 33/2018 (0399724) SEI 25351.900354/2018-34 / pg. 2

X. B.

Suporte

Contrato 33/2018 (0399724) SEI 25351.900354/2018-34 / pg. 2

X. B.

Scanned by CamScanner

12	Premier da Microsoft para Parceiros (Fabricante)	-	Horas	470	27090	329.000,00
TOTAL						4.183.420,48



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9.006/18-ANP-012.221, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E A EMPRESA INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, Autarquia Federal instituída pela Lei n.º 9.478, de 06/08/1997, alterada pela Lei n.º 11.097, de 13/01/2005, implantada pelo Decreto n.º 2.455, de 14/01/1998, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, SGAN, quadra 603, módulos "H" e "I", Brasília – DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, 65, do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.090-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.313.673/0002-08, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Sr. DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA**, portador da cédula de identidade n.º 4002694869 SSP - RS, e CPF n.º 449.112.110-91, nomeado por meio do Decreto Presidencial publicado no D.O.U. em 23/12/2016, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV, do Artigo 9º, do Anexo I do Decreto n.º 2.455, de 14/01/98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **INGRAM MICRO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.771.935.0002-15, sediada na AV. Piracema, 1341, galpões 03 e 04, parte, Tamboré, CEP 06460-030 – Barueri – São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, portador da Carteira de Identidade n.º 9447462, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 010.602.688-76 e **CELSO HENRIQUE FULAN** (Procurador), RG: 1.652.549-1 – SSP/SP e CPF: 112.397.168-42, tendo em vista o que consta no Processo n.º 48610.012221/2018-14 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão n.º 61/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de aquisição e renovação de licenças de uso perpétuas de software Microsoft para estações de trabalho e equipamentos servidores da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na modalidade Enterprise Agreement (EA), e fornecimento de suporte técnico on-site aos produtos Microsoft, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



1/6



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Lote	Item	Número	Descrição	Quantidade	Valor Unitário para 12 (doze) meses (R\$)	Valor total 12 para (doze) meses (R\$)	Valor total 36 para (doze) meses (R\$)
LOTE 1	1	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	40	R\$ 292,92	R\$ 11.716,80	R\$ 35.150,40
		AAA-10787	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	40	R\$ 267,19	R\$ 10.687,60	R\$ 32.062,80
		AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	40	R\$ 91,55	R\$ 3.662,00	R\$ 10.986,00
	2	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	2060	R\$ 1.333,21	R\$ 2.746.412,60	R\$ 8.239.237,80
	3	AAA-28605	M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200	R\$ 2.320,50	R\$ 464.100,00	R\$ 1.392.300,00
	4	7LS-00002	ProjOnInProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	90	R\$ 1.030,32	R\$ 92.728,80	R\$ 278.186,40
	5	7SY-00002	ProjOnInPrm ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5	R\$ 1.889,01	R\$ 9.445,05	R\$ 28.335,15
	6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	120	R\$ 1.534,46	R\$ 184.135,20	R\$ 552.405,60
	7	9GA-00006	CISSteSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	168	R\$ 374,79	R\$ 62.964,72	R\$ 188.894,16



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ministério das Minas e Energia (Agência Nacional de Mineração – DF)



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor de Autarquia Norte - SAUN Quadra 01 Bloco B Sala 3T Edifício DNPM SEDE telefone (61) 3312-6862/(61) 3312-6828

EDITAL Nº 1/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48400.700325/2018-47

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO CNPJ 29.406.625/0001-30** Autarquia Federal, sediada à SAUN , quadra 1, Bloco B, CEP 70041-903, Brasília - DF, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 9.488, de agosto de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de fevereiro de 2019.

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 323102-ANM-SEDE



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistema operacional Microsoft, com garantia de atualização de versão e vigência de 36(trinta e seis) meses, conforme previsto neste Edital, Termo de Referência - Anexo I e os outros anexos.

1.1.1. A licitação será composta por 09 (nove) itens em um único grupo.

1.2. A tabela dos itens agrupados constam do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Agência Nacional de Mineração (ANM) UASG: 323102.

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Part Number 7LS-00002, ProjOnInProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 305

Unidade de fornecimento: unidade

Valor estimado: R\$ 3.442,4400

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.947,0000 , com valor negociado a R\$ 2.916,4200 e a quantidade de 305 unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2019 08:35:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.947,0000, Valor Negociado : R\$ 2.916,4200. Motivo: Valor negociado no chat.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Propostas Comerciais

Licenciamento de Softwares para Gerenciamento de Projetos Corporativos

Proposta Lanlink



Nossa Missão:

Fornecer soluções eficazes e inovadoras de Tecnologia da Informação e Comunicação, buscando contribuir para o sucesso e competitividade de nossos clientes através de colaboradores e parceiros altamente qualificados.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

A seguir apresentamos as informações cadastrais da empresa e local de faturamento:

Empresa: LANLINK Soluções
Razão Social: LANLINK Soluções e Comercialização em Informática S/A.
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Tel/Fax: (61) 3329-1100.
Endereço: SHN QD 02 Bloco F sala 1001, Executive Office Tower, Asa Norte.
Endereço Eletrônico (e-mail): valdinei.zimmer@lanlink.com.br
Nome: **Valdinei Zimmer**
Cargo: **Gerente de Contas Estratégicas**

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS:

a. OBJETO:

Licenciamento por subscrição Microsoft na modalidade Microsoft Products and Services Agreement (MPSA) durante o período de 36 meses e serviços técnicos especializados.

b. PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Part Number	Item Name	Qtde	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	AAA-22533	PrjctOnln Pro User	150	5.299,92	794.988,00
2	AAA-22521	PrjctOnln Prem User	30	9.716,44	291.493,20
3	AAA-12628	Power BI Pro User	7	1.764,59	12.352,13
4	-	Serviço Técnico Especializado (UST)	800	360,00	288.000,00
Total (R\$)					1.386.833,33

Valor Total: R\$ 1.386.833,33 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

No valores discriminados acima estão inclusos impostos, taxas e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos itens que são objeto desta proposta.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo de entrega: Em até **30** (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Local de entrega: Brasília - DF



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Proposta Prosperer



Cotação
CNJ - 2019 / 001

São Paulo, 19 de março de 2019.

Ao

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

Ref.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Proposta orçamentária para análise de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Consultoria da solução Microsoft Project Online.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR (R\$)
1	Suporte Técnico com franquias de 67 horas/mês	Meses	12	R\$ 240.400,00
2	Consultoria PPM (sob demanda)	Horas	800	R\$ 260.000,00

Os preços acima estão com todos os impostos inclusos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS DE DIREITO DE USO (SUBSCRIÇÃO) DE SOFTWARES MICROSOFT PARA GERENCIAMENTO DE PROJETOS CORPORATIVOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: __/__/2019

Horário: __h (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

processos administrativos com vistas à aplicação de penalidade da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 37/2019, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em __/__/2019, às __h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00708/2019, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços de direito de uso (subscrição) de *softwares Microsoft* para Gerenciamento de Projetos Corporativos, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV deste Edital

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do edital e o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade de certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.5.1 No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos ofertados;

e.1) a proposta deverá conter a descrição detalhada do produto, incluindo o *part number/SKU*;

e.2) a proposta deverá conter as especificações técnicas detalhadas dos produtos cotados comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos ou manuais da fabricante anexados à proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

- k) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando já ter executado serviços abrangendo a comercialização de permissões de uso para softwares (licenciamento) de gerenciamento de projetos no modelo de subscrição ou similar, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos itens 1 e 2 do Grupo 1;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k.1) o(s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

k.2) o(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados;

k.3) o CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no atestado visando obter informações sobre o serviço prestado;

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.17.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.18. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.19 Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, mas somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, **e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de **microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas** que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na forma prevista neste edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, **para a comprovação e o exercício do direito de preferência;**

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

situados no intervalo percentual de **10% (dez por cento)** previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de **5 (cinco) minutos** para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações – MCTIC¹ ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

¹ <http://www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.3 A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste edital.

9.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8 Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.9 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o grupo**.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	Penalidade <i>(Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF)</i>
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Dois meses a um ano.
b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame	Um a seis meses.
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa	Dois anos
d) não mantiver a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	Dois meses a um ano
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal	Três a cinco anos.

13.3 A penalidade prevista na letra “b” poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

- a) de falha ou erro escusável da licitante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e IV do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8 Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (Ações de Informática), Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CNJ poderá convocar o Fornecedor para assinatura do instrumento de contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência do contrato decorrente da referida ata se dará desde a sua assinatura até o término de vigência da subscrição de 12 (dozes) meses contados da data de disponibilização das subscrições protocoladas no CNJ, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

20.2. Na hipótese que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajuste, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, deverá ser considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#) do Ministério da Economia, ocorrido nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

21.3. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da garantia técnica.

21.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.8. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

21.9. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

21.10. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXII– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

23.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

23.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

23.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

24.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

24.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

24.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

25.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

25.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

25.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

25.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

26.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

27.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

27.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

27.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

27.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

27.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

28.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

28.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

28.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

28.11 As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, de de 2019.

Johanness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Registro de preços de direito de uso (subscrição) de *softwares* Microsoft para Gerenciamento de Projetos Corporativos.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Trata-se de Objeto com 3 itens de subscrições de *software* agrupadas, através de Sistema de Registro de Preços.

Grupo	Item	Part Number	Descrição	Qtd.
1	1	AAA-22533	Project Online Professional	150
	2	AAA-22521	Project Online Premium	30
	3	AAA-12628	Power BI	7

Tabela 1 – Detalhamento do objeto

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TI da Justiça Brasileira. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TI de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1.2. Devido à necessidade de traduzir a estratégia em demandas que sejam entregues em tempo hábil e utilizando melhor os recursos, o CNJ passa por um momento de transição de metodologia de trabalho, com foco em projetos.

2.1.3. O gerenciamento – entendido como o processo de planejar, organizar, liderar e controlar os esforços realizados pelos membros de uma organização e o uso de todos os recursos organizacionais para alcançar os objetivos estabelecidos - se torna um instrumento de grande valia quando é utilizado em todo o ciclo de vida de um empreendimento, desde a sua concepção até seu ciclo de operação. Com esse intuito, o DTI desenvolveu a Metodologia de Gerenciamento de Projetos - MGP, a qual se propõe a auxiliar os gerentes de projeto do Departamento na condução de suas iniciativas.

2.1.4. A fase de levantamento de informações detectou ações efetivas na busca pela maturidade em gerenciamento de projetos desde 2010 no âmbito deste Conselho, fato que culminou na proposição dentre as Metas Nacionais do Judiciário para 2011, da Meta 1: Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

2.1.5. Nesse intuito, encontram-se iniciativas internas ao Conselho de vários cursos e aquisição de ferramentas para apoiar o gerenciamento de projetos – facilmente acessíveis em pesquisas na intranet e no sistema SEI, onde notadamente, desponta o Microsoft Project como “padrão de fato”, quando considerado o arcabouço de investimentos em capacitação e de cultura já arraigada em sua prática.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. Está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da [Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015](#)², por meio do 2 - Prover Infraestrutura de TI apropriada às demandas judiciais e administrativas e 9 – Primar pela satisfação dos usuários.

2.2.2. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da [Portaria nº 85, de 8/7/2016](#)³,

² Disponível em:<<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3052>>. Acessado em: 27/05/2019.

² Disponível em:<<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3166>>. Acessado em: 23mai19.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

por meio do “Objetivo OE7 – Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. O objetivo desta contratação é disponibilizar ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, recursos tecnológicos necessários às boas práticas de gerenciamento corporativo de projetos apoiada em ambiente tecnológico específico para este fim.

2.3.2. Almeja-se a efetiva adoção da Metodologia de Gerenciamento de Projetos – MGP, como suporte às atividades da área de governança de TI que interliga, direta e indiretamente, outras diretorias, comissões, comitês e similares por meio dos projetos e dos processos institucionais, atuando num ecossistema com mais de 200 atores envolvidos e cerca de 250 projetos.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI número 00708/2019.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, foram analisadas duas alternativas de solução disponíveis no mercado:

2.5.2. Solução 1: Contratação de Software como Serviço on-line (SaaS)

2.5.3. Solução 2: Customização de solução própria a partir plataformas de software livre.

2.5.4. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a Solução 1, Contratação de *Software* como Serviço *online* (SaaS) e que a plataforma Microsoft Project apresenta elementos efetivos que justificam sua escolha, constatada a maior vantagem para a Administração.

2.5.5. Desta forma, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares para os itens 1 a 3:

- a. Anvisa;
- b. ANP;
- c. ANM;

2.5.6. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total e as condições para aquisição da demanda.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. A aquisição de direito de uso (Subscrição) de *softwares* Microsoft para Gerenciamento de Projetos Corporativos proporcionará recursos para uso da solução corporativa de projetos do DTI, integrando a metodologia de gestão de projetos institucionais do CNJ e incorporando o modelo ágil de gestão e adaptável aos diferentes tipos de projetos deste Departamento e do Conselho em geral.

2.6.2. Além da padronização das atividades de gerenciamento, vislumbra-se a obtenção de maior capacidade de transparência, comunicação e controle na alocação de recursos públicos e de seus respectivos resultados sociais;

2.6.3. Maior clareza dos esforços de trabalho dos Departamentos para que, através da análise do monitoramento de projetos em painéis, as entregas e estratégias sejam melhor planejadas, monitoradas e executadas.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Conforme o Estudo Preliminar o CNJ estimou 150 (cento e cinquenta) subscrições de *softwares* Microsoft para Gerenciamento de Projetos Corporativos “Project Online Professional”, 30 (trinta) subscrições de *software* “Project Online Premium”, 7 (sete) subscrições de *software* “Power BI”. Essas licenças consideram o perfil atual das unidades do CNJ no que se refere a maturidade do gerenciamento de projetos e serão contratadas sob demanda, através do sistema de registro de preços.

2.7.2. As estimavas apresentadas para as subscrições indicam o ápice da implantação gradativa da MGP, além de estimativa de utilização por outras áreas do CNJ. Envolve inicialmente as equipes das várias áreas do DTI, conforme indicado no Plano Diretor de TI, principal norteador das demandas previstas e executadas, prevendo inclusive, o gradual envolvimento de outras diretorias, comitês, comissões e grupos de trabalho. Diante deste cenário de aculturação gradativo, entende-se como opção mais adequada - observados os requisitos de evitar a repetição de aquisições e do interesse em dispender recursos em harmonia com a evolução da execução dos projetos do PDTI 2019-2020, utilizaremos o Sistema de Registro de Preços;

2.7.3. Considerando o exposto no item anterior, apesar de termos um total máximo estimado de licenças, utilizaremos o Sistema de Registro de Preços ante a imprevisibilidade de licenças que serão necessárias ao longo do ano. Desta forma, iremos contratar a subscrição dos *softwares* sob demanda.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Por se tratar da aquisição de direito de uso (Subscrição) de *softwares* Microsoft, em nuvem, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8.2. Não há necessidade de adequação do ambiente. A Contratada irá disponibilizar o acesso à infraestrutura em nuvem para uso da solução pretendida.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Almeja-se implementar as condições de sustentação para o ambiente tecnológico que oferece suporte à implantação e evolução do Gerenciamento de Portfólio de Projetos do DTI.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2.2. Verifica-se que o objeto contempla o direito de uso (subscrição) de *softwares* Microsoft.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O objeto a ser contratado não permite o parcelamento.

3.3.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto dos itens 1, 2 e 3 é composto por subscrições de *software* de um único fabricante (Microsoft). Assim, buscando atender a demanda de provisão da continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação, foram elencadas as seguintes justificativas para o agrupamento dos itens 1, 2 e 3 (grupo 1) que compõem o objeto:

a. A entrega parcial da solução não atende integralmente o objetivo do projeto, visto que a solução contempla uma série de ferramentas que englobam soluções e serviços integrados e interdependentes;

b. A adjudicação por itens potencializaria o risco de problemas associados à entrega, ao atraso no pedido do fabricante, entre outros;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. A adjudicação por itens traria ao CNJ um maior custo operacional para acompanhamento e gerenciamento dos contratos pois cada subscrição de *software* teria seu próprio período de garantia;
- d. Redução de conflitos operacionais entre as possíveis Contratadas, que podem resultar na possibilidade de descontinuidade do ambiente do CNJ; e
- e. Trata-se de *softwares* de um mesmo fabricante, portanto o agrupamento não acarretará prejuízo ao caráter competitivo da licitação.

3.3.3. Conclui-se que o agrupamento dos itens foi realizado com o intuito de reduzir os custos e riscos de a solução em não atender as necessidades apresentadas ou o objetivo da contratação, portanto, o objeto da contratação não poderá ser adjudicado a mais de um fornecedor.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos revendedores no mercado de TI, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)⁴, conforme abaixo:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

⁴ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: 27/05/2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.5. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando já ter executado serviço similar em quantidades, características e prazos ao do certame, sob os seguintes termos:

- a. ***Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando já ter executado serviços abrangendo a comercialização de permissões de uso para softwares (licenciamento) de gerenciamento de projetos no modelo de subscrição ou similar, em quantidade equivalente a 50% dos itens 1 e 2 do grupo 1 constantes do item 1.2.1 deste TR.***

3.5.6. A necessidade de comprovação de atestados de capacidade técnica se faz necessária devido à especificidade dos softwares (subscrições), primando pela redução de risco de alguma empresa vencedora não conseguir entregar o objeto na quantidade e qualidade almejada.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. A licitante deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas dos produtos cotados, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos ou manuais da fabricante.

3.6.2. A proposta do grupo 1 deverá a descrição detalhada do produto, incluindo o *part number/SKU*.

3.6.3. A entrega total dos softwares (subscrições) adquiridos é realizada uma única vez, quando do pagamento.

3.6.4. A proposta comercial deve conter o preço unitário e total para cada um dos produtos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6.5. A Contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração do fabricante informando que faz parte dos parceiros com certificação LSP (Large Solution Partners), estando apto a fornecer contratos de volume.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- d. Representante da contratada: Responsável legal da contratada para assinatura e andamento do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail);
- b. Processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
- c. Ferramentas eletrônicas de mercado, a critério do Contratante, como a Microsoft Teams.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A garantia técnica das subscrições dos *softwares* compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

versões de *software* durante o período de garantia. O período de garantia técnica será o mesmo de vigência das subscrições de *Software*.

4.3.2. O local de execução do contrato será SAF/SUL, Quadra 2, Lote 05/06, Edifício Premium. Esse local poderá ser alterado, por indicação do Gestor do Contrato.

4.3.3. O local para protocolo de documentos, como disponibilização das subscrições, será na SAF/SUL, Quadra 2, Lote 05/06, Edifício Premium, CEP 70.070-600. Número telefônico do protocolo (61) 2326-5246 e (61) 2326-5244. Os documentos devem ser destinados à SEGPP – Seção de Gestão de Projetos e de Processos de TI. Esse local poderá ser alterado, por indicação do Gestor do Contrato.

4.3.4. A vigência das subscrições de *softwares* Microsoft será de 12 (doze) meses, a contar da data de protocolamento da disponibilização das subscrições no CNJ, na área de protocolo, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

4.3.5. Cronograma de execução:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.
02	Entrega das Subscrições de <i>softwares</i>	Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das subscrições de <i>softwares</i> .
04	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.
05	Protocolo da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo.
06	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da nota fiscal.
07	Pagamento único	Após a emissão da Nota Técnica.
08	Fim da Subscrição	12 (doze) meses, após a data de disponibilização das subscrições.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tabela 2 – Cronograma de execução

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do Objeto:

a. A assinatura do contrato será o instrumento formal do CNJ de solicitação licenças constantes no grupo 1.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Seguem abaixo os níveis de serviço exigidos, conforme preconiza a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5 de 26/05/2017 - <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/417-instrucao-normativa-n-02-de-30-de-abril-de-2008>>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nº 01 Tempo máximo de indisponibilidade de acesso aos softwares	
Item	Descrição
Finalidade	Conseguir utilizar os softwares através do uso destes via internet, e caso haja indisponibilidade, tenha um limite de tempo.
Metas a cumprir	Indisponibilidade de fornecimento de acesso aos sistemas inferior a 72 horas.
Instrumento de medição	Uma vez a indisponibilidade de serviço ter sido evidenciada à Contratada ao preposto ou representante desta, a contagem de tempo se inicia
Forma de acompanhamento	Meios de comunicação previstos no TR para viabilizar a atuação do Gestor no incidente de indisponibilidade
Periodicidade	Sempre que houver evento de incidente de indisponibilidade de acesso e a Contratada for acionada.
Mecanismo de Cálculo	Contagem de tempo de incidente a partir da formalização da Contratada até o prazo máximo de 72 horas.
Início da Vigência	Data de protocolo da Contratada de aviso de disponibilização de licenças
Faixas de ajustes no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento, apenas aplicação de sanções
Sanções	Vide item 4.13

Tabela 3– Níveis de Serviço Exigidos para o acesso aos softwares.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Não há qualificação técnica dos profissionais exigida da Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

4.7.1.1 Para o pagamento único do grupo 1:

a. Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das subscrições. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado, a entrega do objeto, quando da sua efetiva disponibilização;

b. Emissão do recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, após a certificação de que o acesso às subscrições de *softwares* e às atualizações pelo período de 12 (doze) meses foi devidamente providenciado pela Contratada junto ao fabricante dos *softwares* (Microsoft).

4.7.2. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será o documento formal que autorizará a Contratada a emitir nota fiscal.

4.7.3. A avaliação de qualidade do objeto será realizada:

a. Nos itens 1, 2 e 3 pela comprovação dos requisitos técnicos junto ao fabricante dos *softwares*, por meio de manuais e documentação técnica.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será realizado conforme orientações a seguir:

4.8.1.1 Mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

4.8.2. O pagamento do grupo 1 será efetuado em parcela única pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.8.2.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá protocolar, no CNJ, nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), e demais documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada de toda a documentação que comprove a regularidade fiscal da Contratada.

4.8.4. Na ocasião de ocorrência de erro em nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8.6. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. A critério do Gestor do Contrato, serão estabelecidas, quando necessário, as condições de registro e repasse de conhecimento para a equipe técnica da Contratante.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Quanto ao grupo 1, esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de *softwares*, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as deste Termo de Referência.

4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da Contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada e às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

4.12.3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato na coordenação dos trabalhos concernentes à execução do objeto.

4.12.4. O preposto indicado pela Contratada deverá reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12.5. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.](#)⁴



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.8. A entrega da Nota fiscal bem como dos documentos referenciados no item 4.8.1 desse Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao protocolo do CNJ, ou em formato eletrônico, no endereço secao.protocolo@cnj.jus.br.

4.12.9. Comprovar que possui a titularidade dos direitos de comercialização dos *softwares* objeto de contratação do Grupo 1, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.609/1998.

4.12.10. A contratada deverá fornecer, durante todo o período de vigência do Contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993.

4.12.11. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a Contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

4.13.1.1 Advertência:

a. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

b. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

4.13.1.2 Multa de:

a. 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato/ordem de serviço, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, relatório mensal ou produto, limitada à incidência a 20 (vinte) dias corridos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. No caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, relatório mensal ou produto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de serviço; e
- c. No caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de serviço, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.
- d. As sanções provenientes do não atendimento do nível de serviço constante da tabela 3 deverão seguir os itens a, b e c, acima, calculados a partir das 72 horas de indisponibilidade.

4.13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

4.13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.13.2. As sanções previstas nos itens "4.13.1.1, 4.13.1.3 e 4.13.1.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.13.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.

4.13.4. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

5.1.1. As licenças deverão ser dos seguintes números de SKU:

5.1.2. Project Online Professional: AAA-22533.

5.1.3. Project Online Premium: AAA-22521.

5.1.4. Power BI Professional: AAA-12628.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019
ANEXO I - A DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF/SUL, Quadra 2, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
	1	Project Online Professional (Part Number AAA-22533), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Un.	150	1.610,26	241.539,00
	2	Project Online Premium (Part Number AAA-22521), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Un.	30	2.987,68	89.630,40
	3	Power BI (Part Number AAA-12628), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Un.	7	586,98	4.108,86
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R\$)					335.278,26	

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

GRUPO ...	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019
ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019**, publicado no DOU do dia ____ de _____ de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo _____, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição dos produtos será formalizada pelo **CNJ** mediante a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 37/2019.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Gestão de Projetos e Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília-DF, de de 2019.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR**

Johaness Eck
Diretor-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. ____/2019**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 37/2019**.

GRUPO (...)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
...
...
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019
ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE

E A EMPRESA
_____, **PARA OS FINS**
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico CNJ
n. 37/2019 - Processo Administrativo n.
00708/2019).

A **UNIÃO/ O Estado** _____, por intermédio do _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, no uso das atribuições conferidas pela _____, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. _____, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a concessão de direito de uso (Subscrição) de *softwares* Microsoft para Gerenciamento de Projetos Corporativos, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela execução do objeto desta contratação dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) exercer permanente fiscalização na execução do contrato, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso dos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre com o controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- c) indicar preposto que deverá reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- d) manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.4;
- e) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

- f) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- g) a entrega da Nota fiscal bem como dos documentos referenciados no item 4.8.1 do Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao protocolo do CNJ, ou em formato eletrônico, no endereço secao.protocolo@cnj.jus.br;
- h) comprovar que possui a titularidade dos direitos de comercialização dos softwares objeto de contratação do Grupo 1, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.609/1998;
- i) fornecer, durante todo o período de vigência do Contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993;

Parágrafo único - No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – As subscrições deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** no endereço localizado na SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília ou outro edifício que vier ocupar no Distrito Federal.

Parágrafo primeiro – A garantia técnica das subscrições dos *softwares* compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de *software* durante o período de garantia.

Parágrafo segundo - O período de garantia técnica será o mesmo de vigência das subscrições de *Software*.

Parágrafo terceiro - A vigência das subscrições de *softwares* Microsoft será de 12 (doze) meses, a contar da data de protocolamento da disponibilização das subscrições no Protocolo do **CONTRATANTE**.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEXTA – Os Níveis de Serviço Exigidos para o contrato serão tomados com base no tempo máximo de indisponibilidade de acesso aos *softwares*.

Parágrafo único – Não haverá mecanismo de ajuste no pagamento, sendo apenas previsto aplicação de sanções, caso não venham a ser alcançados.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término do período de atualização tecnológica.

Parágrafo segundo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo sétimo - O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

Parágrafo oitavo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das subscrições;

a.2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, após a certificação de que o acesso às subscrições de *softwares* e às atualizações pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela **CONTRATADA** junto ao fabricante dos *softwares* (Microsoft), mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – O objeto será recebido por servidor ou comissão formalmente constituídos pelo **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto no art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo segundo - A avaliação de qualidade do objeto será realizada, nos itens 1,2 e 3, pela comprovação dos requisitos técnicos junto ao fabricante dos *softwares*, por meio de manuais e documentação técnica.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado em parcela única pelo **CONTRATANTE**. Não será aceito reajuste anual do valor do contrato.

Parágrafo quinto - Em relação à parcela correspondente as subscrições solicitadas, a nota fiscal deverá ser protocolada no **CONTRATANTE** no prazo de pelo menos 15



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(quinze) dias úteis antes do fim do prazo do exercício financeiro ou poderá ser protocolada, a critério do **CONTRATANTE**, em até dois meses antes do final do exercício, para fins de fechamento do ano orçamentário. Após protocolo da Nota Fiscal, será emitida Nota Técnica de atesto pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo sexto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular execução do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no seu Anexo.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo primeiro - Na hipótese que trata esta cláusula, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo segundo - No caso de prorrogação contratual, para fins de reajuste, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, deverá ser considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#) do Ministério da Economia, ocorrido nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral do _____, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência:

- a. A **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- b. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o **CONTRATANTE** entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida.

b) Multa de:

- b.1. 0,20% (dois décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, relatório mensal ou produto, limitada à incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 - b.1.1. No caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, relatório mensal ou produto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pelo **CONTRATANTE**, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b.1.2. No caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação; e
 - b.1.3. As sanções provenientes do não atendimento do nível de serviço constante no Termo de Referência deverão seguir os itens “b.1”, “b.1.1” e “b.1.2”, calculados a partir das 72 (setenta e duas) horas de indisponibilidade;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.1.2" do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até o término de vigência da subscrição de 12 (doze) meses contados da data de disponibilização das subscrições protocoladas no **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogados nos termos de lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do _____, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO DO CONTRATO N. ____/2019,
CELEBRADO ENTRE _____
E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N.
37/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. _____).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<i>(valor por extensor)</i>				

Pregão Eletrônico



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00037/2019 (SRP)

Às 14:04 horas do dia 30 de dezembro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00037/2019, referente ao Processo nº 00708/2019, o pregoeiro, Sr(a) BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 335.278,2600

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 260.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programasde Computador
- 2 - Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programasde Computador
- 3 - Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programasde Computador

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programasde Computador

Descrição Complementar: Project Online Professional (Part Number AAA-22533), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.610,2600

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.255,1100 e a quantidade de 150 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/12/2019 14:04:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.255,1100

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programasde Computador

Descrição Complementar: Project Online Premium (Part Number AAA-22521), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.987,6800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.293,7000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/12/2019	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA,

14:04:20 CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.293,7000

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programasde Computador**Descrição Complementar:** Power BI (Part Number AAA-12628), conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 586,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 417,5000 e a quantidade de 7 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/12/2019 14:04:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 417,5000

Fim do documento



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 04/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO (SUBSCRIÇÃO) DE *SOFTWARES MICROSOFT* PARA GERENCIAMENTO DE PROJETOS CORPORATIVOS (Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2019 - Processo Administrativo n. 00708/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Marina La Regina, 227, 3º Andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP 08550-210, telefone: (11) 3179-6700 e 3179-6988, neste ato representada por **Luiz Fernando Cêdo Nascentes**, RG 2.223.686 SSP/DF, CPF 993.359.641-15, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de janeiro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0805860 do Processo 00708/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a concessão de direito de uso (Subscrição) de *softwares* Microsoft para Gerenciamento de Projetos Corporativos, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado

que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- c) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela execução do objeto desta contratação dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) exercer permanente fiscalização na execução do contrato, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso dos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre com o controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- c) indicar preposto que deverá reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- d) manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.4;
- e) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- f) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- g) a entrega da Nota fiscal bem como dos documentos referenciados no item 4.8.1 do Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao protocolo do CNJ, ou em formato eletrônico, no endereço secao.protocolo@cnj.jus.br;
- h) comprovar que possui a titularidade dos direitos de comercialização dos softwares objeto de contratação do Grupo 1, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.609/1998;
- i) fornecer, durante todo o período de vigência do Contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993;

Parágrafo único - No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – As subscrições deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** no endereço localizado na

SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília ou outro edifício que vier ocupar no Distrito Federal.

Parágrafo primeiro – A garantia técnica das subscrições dos *softwares* compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de *software* durante o período de garantia.

Parágrafo segundo - O período de garantia técnica será o mesmo de vigência das subscrições de *Software*.

Parágrafo terceiro - A vigência das subscrições de *softwares* Microsoft será de 12 (doze) meses, a contar da data de protocolamento da disponibilização das subscrições no Protocolo do **CONTRATANTE**.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – Os Níveis de Serviço Exigidos para o contrato serão tomados com base no tempo máximo de indisponibilidade de acesso aos *softwares*.

Parágrafo único – Não haverá mecanismo de ajuste no pagamento, sendo apenas previsto aplicação de sanções, caso não venham a ser alcançados.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 6.188,16** (seis mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término do período de atualização tecnológica.

Parágrafo segundo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;
- c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo

deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo sétimo - O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

Parágrafo oitavo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das subscrições;

a.2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, após a certificação de que o acesso às subscrições de *softwares* e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela **CONTRATADA** junto ao fabricante dos *softwares* (Microsoft), mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – O objeto será recebido por servidor ou comissão formalmente constituídos pelo **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto no art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo segundo - A avaliação de qualidade do objeto será realizada, nos itens 1,2 e 3, pela comprovação dos requisitos técnicos junto ao fabricante dos *softwares*, por meio de manuais e documentação técnica.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado em parcela única pelo **CONTRATANTE**. Não será aceito reajuste anual do valor do contrato.

Parágrafo quinto - Em relação à parcela correspondente as subscrições solicitadas, a nota fiscal deverá ser protocolada no **CONTRATANTE** no prazo de pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes do fim do prazo do exercício financeiro ou poderá ser protocolada, a critério do **CONTRATANTE**, em até dois meses antes do final do exercício, para fins de fechamento do ano orçamentário. Após protocolo da Nota Fiscal, será emitida Nota Técnica de atesto pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo sexto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular execução do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE – O valor total do presente contrato é de **R\$ 123.763,30 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, conforme discriminado no seu Anexo.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo primeiro - Na hipótese que trata esta cláusula, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo segundo - No caso de prorrogação contratual, para fins de reajuste, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, deverá ser considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#) do Ministério da Economia, ocorrido nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 e Natureza da

Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2020NE000097, datada de 24 de janeiro de 2020.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência:

a.1) A **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

a.2) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o **CONTRATANTE** entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida.

b) Multa de:

b.1. 0,20% (dois décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, relatório mensal ou produto, limitada à incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, relatório mensal ou produto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pelo **CONTRATANTE**, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b.1.2. No caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação; e

b.1.3. As sanções provenientes do não atendimento do nível de serviço constante no Termo de Referência deverão seguir os itens “b.1”, “b.1.1” e “b.1.2”, calculados a partir das 72 (setenta e duas) horas de indisponibilidade;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea “b.1.2” do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos

originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até o término de vigência da subscrição de 12 (doze) meses contados da data de disponibilização das subscrições protocoladas no **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogados nos termos de lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Luiz Fernando Codo Nascentes

Representante Legal

ANEXO DO CONTRATO N. 04/2020, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO (SUBSCRIÇÃO) DE SOFTWARES MICROSOFT PARA GERENCIAMENTO DE PROJETOS CORPORATIVOS (Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2019 - Processo Administrativo n. 00708/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1				
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Project Online Professional (Part Number AAA-22533), conforme especificações constantes no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT MODELO: Project Online Professional	80	1.255,11	100.408,80
2	Project Online Premium (Part Number AAA-22521), conforme especificações constantes no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT MODELO: Project Online Premium	10	2.293,70	22.937,00
3	Power BI (Part Number AAA-12628), conforme especificações constantes no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT MODELO: Power BI	1	417,50	417,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO	123.763,30
--------------------------------	-------------------



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/01/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Codo Nascentes, Usuário Externo**, em 30/01/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 30/01/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0817163** e o código CRC **9D15F676**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2020, PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO (SUBSCRIÇÃO) DE SOFTWARES MICROSOFT PARA GERENCIAMENTO DE PROJETOS CORPORATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2019 - Processo Administrativo n. 00708/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Marina La Regina, 227, 3º Andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP 08550-210, telefone: (11) 3179-6700 e 3179-6988, neste ato representada por **Luiz Fernando Côdo Nascentes**, RG 2.223.686 SSP/DF, CPF 993.359.641-15, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o que consta no Processo SEI nº 00708/2019, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **30 janeiro de 2021**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, observada a Cláusula Doze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 30/01/2021 a 29/01/2022, é de **R\$ 123.763,30** (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), na forma do Anexo Único deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2021 e 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Luiz Fernando Codo Nascentes

Representante Legal

ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2020, PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO (SUBSCRIÇÃO) DE SOFTWARES MICROSOFT PARA GERENCIAMENTO DE PROJETOS CORPORATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 37/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00708/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1				
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Project Online Professional (Part Number AAA-22533), conforme especificações constantes no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT MODELO: Project Online Professional	80	1.255,11	100.408,80
2	Project Online Premium (Part Number AAA-22521), conforme especificações constantes no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT MODELO: Project Online Premium	10	2.293,70	22.937,00
3	Power BI (Part Number AAA-12628), conforme especificações constantes no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT MODELO: Power BI	1	417,50	417,50
R\$ 123.763,30 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)				



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/11/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Codo Nascentes, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/12/2020, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0996433** e o código CRC **B46B7E34**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 00708/2019

Assunto: Pregão Eletrônico nº 37/2019. Registro de preços de direito de uso (subscrição) de softwares Microsoft para Gerenciamento de Projetos Corporativos. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPL 0803278, para verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico nº 37/2019, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela Diretoria-Geral.

2. Destaca-se, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015, que foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, devidamente preenchida conforme documento SEI 0803786.

3. Cuida-se de pregão eletrônico cujo objeto é o *registro de preços de direito de uso (subscrição) de softwares Microsoft para Gerenciamento de Projetos Corporativos* (arquivo SEI 0783218), autorizado pelo Diretor-Geral por meio do Despacho DG - arquivo SEI 0792707.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital (arquivo SEI 0783218) e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (arquivo SEI 0790286), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 0792707, foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 0803267), atendendo ao disposto no art. 16 e seus parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

6. Em atendimento ao comando do artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do artigo 20 do Decreto nº 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 0803268):

i) publicação no Diário Oficial da União nº 241, Seção 3, página 160, do dia 13 de dezembro de 2019;

ii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ;

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL;

v) divulgado no Correio Braziliense, no dia 13 de dezembro de 2019.

7. Conforme relatório produzido pela Comissão Permanente de Licitação (arquivo SEI 0803278), após a publicação do certame, não foram apresentados questionamentos ou impugnações aos termos do supracitado Edital. Todavia, ao Edital pretérito (arquivo SEI 0769207) foram apresentados 4 questionamentos, que ocasionaram a suspensão do Pregão 37/2019 para readequação das especificações técnicas do edital, conforme documento SEI 0778765.

8. Na sessão pública de abertura do Pregão, 4 (quatro) empresas cadastraram propostas, no sistema Comprasnet, conforme arquivo SEI 0803269.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado (arquivo SEI 0803270) foram disponibilizadas para avaliação do pregoeiro, conforme estabelecido na Seção IV do Edital. Verificados e atendidos os requisitos de habilitação, a empresa foi convocada a apresentar a proposta de preços ajustada aos lances finais, bem como, eventual documento necessário a confirmação daqueles já enviados no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

10. Ato contínuo à análise da documentação exigida pelo certame, com o auxílio da unidade demandante da contratação (arquivo SEI 0803272), e constatado o cumprimento dos requisitos elencados nas Seções IV e IX do instrumento convocatório, procedeu-se à aceitação da proposta da empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.**, 1ª colocada, no sistema Comprasnet, e a empresa foi declarada vencedora do certame.

11. Encerrada a sessão, não foi registrada nenhuma intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 37/2019 (arquivo SEI 0803273).

12. O resultado da licitação foi publicado no Comprasnet, conforme arquivo SEI 0803274, bem como no Diário Oficial da União nº 2, Seção 3, página 95, do dia 03 de janeiro de 2020, conforme juntado no arquivo 0803275.

13. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0803276), a economia auferida foi de 22,45%, representando o montante de R\$ 75.278,26 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

14. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa adjudicatária estarem todas válidas na data da análise da documentação no certame, algumas certidões estão com o prazo de validade bem próximo do fim, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração dos contratos administrativos.

15. Utilizando o número de CNPJ da futura fornecedora, foram realizadas consultas em páginas eletrônicas[1] mantidas na rede mundial de computadores e não se identificou:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n. 37/2019 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

16. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.793/2011 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro se manifestou no Relatório CPL 0803278, informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

17. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 37/2019, reunindo as condições necessárias ao recebimento de homologação.

Brasília, DF, 3 de janeiro de 2020.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhora Secretária de Administração em substituição,

Estou de acordo com o parecer supra. Seguem os autos à Vossa Senhoria para deliberação.

Brasília, DF, 3 de janeiro de 2020.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ

[1] <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>,
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 03/01/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 03/01/2020, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0803787** e o código CRC **F7527E6E**.